



CBH SUAÇUÍ

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-SUAÇUÍ Nº 121, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Aprova a renovação da equiparação da AGEDOCE — filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), com sede em Governador Valadares/MG — para o exercício das funções inerentes à Agência de Água na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e na Deliberação Normativa nº 114, de 28 de junho de 2024, que estabelece o seu regimento interno, e:

Considerando a Deliberação CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre a equiparação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – à Agência da Bacia Hidrográfica dos afluentes mineiros do Rio Doce, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 37 da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que estabelece a possibilidade de equiparação a agências de bacia hidrográfica, por ato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG), de determinadas organizações civis — desde que mediante proposta fundamentada dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica — para o exercício das funções, competências e atribuições a elas inerentes, poderão ser equiparadas:

- I. os consórcios e as associações intermunicipais de bacias hidrográficas;
- II. as associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos;
- III. as fundações com interesse na área de recursos hídricos;
- IV. as organizações da sociedade civil atuantes na área de recursos hídricos.

Considerando o Decreto Estadual 49.023, de 16 de abril de 2025, que dispõe sobre a equiparação de entidades à agência de bacia hidrográfica e a celebração de contrato de gestão entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas e entidade equiparada;



Documento assinado eletronicamente por: Hernani Ciro Santana

A autenticidade deste documento protocolo 945865-08082025 pode ser verificada no site <https://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=945865-08082025>



CBH SUACUÍ

Considerando o inciso III, do art 4º, do Decreto Estadual 49.023/2025, o qual prevê que os CBHs, visando à integração prevista no § 2º do art. 44 da Lei nº 13.199, de 1999, buscarão e selecionarão uma entidade para exercer as funções de agência de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Doce;

Considerando o disposto no inciso III do art. 5º do Decreto Estadual nº 49.023/2025, que estabelece a possibilidade de seleção, sem a necessidade de Edital de Chamamento Público, de entidade já equiparada a agência de bacia hidrográfica em âmbito federal, desde que o Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) mineiro seja afluente, conforme ato de delegação emitido pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH);

Considerando a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 127, de 10 de março de 2025, que aprova a prorrogação da indicação da AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em Governador Valadares, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce;

Considerando que o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) aprovou a prorrogação da indicação da AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP em Governador Valadares – MG, para o exercício das funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Doce, em âmbito federal, pelo prazo de 10 anos, durante a 49ª Reunião Ordinária do conselho, em João Pessoa (PB), no dia 6 de maio, durante o 2º Fórum Brasil das Águas;

Considerando o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes; e

Considerando que a AGEDOCE vem desempenhando as suas funções a contento, conforme relatórios de desempenho do IGAM, no desenvolvimento e no gerenciamento dos recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como atuando como Secretaria Executiva do CBH Suaçuí;

Considerando que está em elaboração, de forma articulada entre a AGEDOCE e as diretorias executivas dos CBHs mineiros, Plano de Ação visando ao aprimoramento da gestão da AGEDOCE e atendimento aos comitês;





CBH SUAÇUÍ

Considerando Relatório emitido pelo Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2020, considerando discussões oriundas das reuniões realizadas de modo telepresencial nos dias 05 de junho de 2025 e 14 de julho de 2025;

Considerando as discussões realizadas durante as reuniões da diretoria colegiada ampliada do CBH-Doce, junto às diretorias executivas dos CBHs mineiros afluentes do Rio Doce, realizadas nos dias 12 de junho e 03 de julho de 2025, de modo telepresencial;

Considerando Parecer Conjunto nº 001/2025, emitido pela Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) e Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos (CTPLAN) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí (CBH-Suaçuí), a partir das discussões oriundas da reunião realizada em formato telepresencial no dia 23 de junho de 2025

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a renovação da indicação, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG, da AGEDOCE, filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, em Governador Valadares - MG, para o exercício das funções inerentes à Agência de Água na Bacia Hidrográfica na porção mineira do rio Doce, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

HERNANI CIRO SANTANA

Presidente do CBH-Suaçuí

